O LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE DANOS NO DIREITO BRASILEIRO

Autor(res)

Nathalia Fernanda Goncalves Dos Santos Drumon
Anna Silva Souza

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O licenciamento ambiental é um dos mais relevantes instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938/1981, com o objetivo de equilibrar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação ambiental. Trata-se de procedimento administrativo destinado à avaliação prévia dos impactos ambientais gerados por atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, autorizando sua implantação, instalação e operação mediante o cumprimento de condições e exigências específicas.
No ordenamento jurídico brasileiro, o licenciamento ambiental é disciplinado por um arcabouço normativo complexo, que envolve normas de competência federal, estadual e municipal, além de estar sujeito ao controle judicial e administrativo. Este artigo analisa o papel do licenciamento ambiental como mecanismo de controle estatal, abordando seus fundamentos constitucionais, sua base legal e os desafios enfrentados em sua aplicação prática.

Objetivo

Este artigo examina os fundamentos constitucionais e legais do licenciamento ambiental, investigando sua eficácia como instrumento de prevenção de danos ecológicos. Também analisa obstáculos práticos, como morosidade, insegurança jurídica e conflitos federativos, propondo melhorias alinhadas ao princípio do desenvolvimento sustentável.

Material e Métodos

Este estudo adota uma metodologia qualitativa, com revisão bibliográfica e documental. Foram examinados dispositivos legais, como a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a Lei Complementar nº 140/2011, que regulam o licenciamento ambiental no Brasil. Também foram analisadas jurisprudências dos tribunais superiores (STJ e STF), especialmente aquelas relacionadas à repartição de competências entre os entes federativos e à validade de licenças ambientais.
Foram utilizados, ainda, relatórios técnicos emitidos por órgãos como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Tribunal de Contas da União (TCU), além de doutrinas voltadas para o tema em questão.

Resultados e Discussão

No entanto, diversos estudos apontam desafios estruturais e normativos, como a sobreposição de normas entre as esferas federativas, a ausência de padronização de procedimentos e a carência de recursos humanos e técnicos nos órgãos ambientais, o que prejudica a efetividade do licenciamento. A insuficiência de mecanismos de consulta às comunidades afetadas, principalmente em áreas habitadas por povos e comunidades tradicionais, também é um ponto crítico. Essa omissão viola dispositivos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil, e enfraquece o controle social sobre decisões que impactam diretamente o meio ambiente e os direitos humanos.

Além disso, a morosidade processual e a insegurança jurídica continuam a gerar tensões entre interesses econômicos e ambientais, prejudicando a previsibilidade e a estabilidade necessárias à implementação do princípio da sustentabilidade.

Conclusão

O licenciamento ambiental é fundamental para equilibrar o crescimento econômico e a proteção ambiental no Brasil, conforme o art. 225 da Constituição. Contudo, enfrenta desafios como fragmentação normativa, falta de estrutura institucional e participação social insuficiente. Para melhorar sua efetividade, é urgente adotar reformas normativas e estruturais, além de investir em capacitação técnica e tecnologias digitais, garantindo um processo mais eficiente e seguro para a proteção ambiental.

Referências

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Veja: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm

BRASIL. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas para a cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas ambientais. Veja: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Veja: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237

MILARÉ, Édis. Direito do Ambiente. 11. ed. São Paulo: RT, 2021.

BENJAMIN, Antônio Herman V. et al. Direito Ambiental Brasileiro. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.